



DECRETO Nº 3.656, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMÓVEL RURAL, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 7.123, LIVRO 02, DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE MMJ HOLDING LTDA., e dá outras providências.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso XIII, c/c artigo 70, inciso I, alínea “d” e “n” da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990, e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea “i”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores; e

Considerando, a necessidade de regularização da área para integrar a **Rodovia Municipal RCD-525**, cuja área já vem sendo utilizada como logradouro público, de propriedade de **MMJ HOLDING LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ nº54.329.835/0001-19, estabelecida na Rua Doutor Jorge Lacerda, nº719, Edifício Villa di Trento, bairro Centro, cidade de Rio dos Cedros – SC.

Considerando, que a desapropriação irá consolidar uma situação já existente, beneficiando os moradores e transeuntes que utilizam a referida **Rodovia Municipal RCD-525**, tratando-se, portanto, de um caso de utilidade pública;

Considerando, ainda a necessidade de regularização de Rua já existente, com gabarito conforme exigências do Plano Diretor (Lei Complementar Municipal nº 268 de 26 de agosto de 2015), Lei Ordinária 2.218/2022, e não regularizada junto ao 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca em obediência a Lei nº 6.766, de 19/12/79;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1945 e alterações posteriores, parte do terreno **rural**, objeto da **Matrícula nº7.123, livro 02**, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, com as seguintes áreas descrições e destinações: **ÁREA À DESAPROPRIAR PARA A RODOVIA MUNICIPAL RCD-525: 556,97 m²** (*quinhentos e cinquenta e seis metros e noventa e sete décimos quadrados*). **PERÍMETRO:** 132,91 metros. **LOCALIZAÇÃO:** A área a desapropriar, situado no lado ímpar da Rodovia



Municipal RCD-525, distando 118,73 metros da esquina formada pelo lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-525 com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-070. **EDIFICAÇÕES:** Sem edificações. **SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA:** SIRGAS 2000 **PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA DE DISTÂNCIA E ÁREA:** UTM 22. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **QXVH-M-2256** georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W de longitude de longitude -49°23'15,915" de latitude -26°36'55,072" e de altitude 669.78m; deste segue pela **frente** confrontando com a Rodovia Municipal RCD-525 com azimute de 175°48' em uma distância de 10,32m até o vértice **QXVH-M-2255** de longitude -49°23'15,883" de latitude -26°36'55,406" e de altitude 669.78m; deste segue pelo **lado esquerdo** confrontando com a parcela 01 de propriedade de MMJ Holding Ltda, Matrícula nº 7.123, Lº 2, CNS 10.416-6 com azimute de 70°41' em uma distância de 5,02m até o vértice **QXVH-V-0741** de longitude -49°23'15,711" de latitude -26°36'55,353" e de altitude 669.78m; deste segue confrontando com a parcela 01 de propriedade de MMJ Holding Ltda, Matrícula nº 7.123, Lº 2, CNS 10.416-6 com azimute de 32°12' em uma distância de 17,97m até o vértice **QXVH-V-0742** de longitude -49°23'15,365" de latitude -26°36'54,859" e de altitude 672.73m; deste segue confrontando com a parcela 01 de propriedade de MMJ Holding Ltda, Matrícula nº 7.123, Lº 2, CNS 10.416-6 com azimute de 20°07' em uma distância de 13,91m até o vértice **QXVH-V-0743** de longitude -49°23'15,192" de latitude -26°36'54,434" e de altitude 674.85m; deste segue confrontando com a parcela 01 de propriedade de MMJ Holding Ltda, Matrícula nº 7.123, Lº 2, CNS 10.416-6 com azimute de 13°54' em uma distância de 17,67m até o vértice **QXVH-V-0744** de longitude -49°23'15,039" de latitude -26°36'53,877" e de altitude 678.0m; deste segue confrontando com a parcela 01 de propriedade de MMJ Holding Ltda, Matrícula nº 7.123, Lº 2, CNS 10.416-6 com azimute de 11°24' em uma distância de 8,76m até o vértice **QXVH-V-0745** de longitude -49°23'14,976" de latitude -26°36'53,598" e de altitude 679.56m; deste segue pelos **fundos** confrontando com a Rodovia Municipal RCD-525 com azimute de 275°16' em uma distância de 10,07m até o vértice **QXVH-V-0770** de longitude -49°23'15,339" de latitude -26°36'53,572" e de altitude 679.56m; deste



segue pelo **lado direito** confrontando com a parcela 02 de propriedade de MMJ Holding Ltda, Matrícula nº 7.123, Lº 2, CNS 10.416-6 com azimute de 191º22' em uma distância de 7,34m até o vértice **QXVH-V-0771** de longitude - 49º23'15,391" de latitude -26º36'53,806" e de altitude 678.0m; deste segue confrontando com a parcela 02 de propriedade de MMJ Holding Ltda, Matrícula nº 7.123, Lº 2, CNS 10.416-6 com azimute de 193º54' em uma distância de 16,9m até o vértice **QXVH-V-0772** de longitude -49º23'15,538" de latitude - 26º36'54,339" e de altitude 674.85m; deste segue confrontando com a parcela 02 de propriedade de MMJ Holding Ltda, Matrícula nº 7.123, Lº 2, CNS 10.416-6 com azimute de 200º07' em uma distância de 12,31m até o vértice **QXVH-V-0773** de longitude -49º23'15,691" de latitude -26º36'54,714" e de altitude 672.73m; deste segue confrontando com a parcela 02 de propriedade de MMJ Holding Ltda, Matrícula nº 7.123, Lº 2, CNS 10.416-6 com azimute de 209º19' em uma distância de 12,64m até o vértice **QXVH-M-2256** ponto inicial da descrição deste perímetro de 132,91m.

Código	Longitude	Latitude	Altitude	Código	Azimute	Distância	Confrontante
QXVH-M-2256	-49º23'15,915"	-26º36'55,072"	669.78	QXVH-M-2255	175º48'	10,32	Rodovia Municipal RCD-525
QXVH-M-2255	-49º23'15,883"	-26º36'55,406"	669.78	QXVH-V-0741	70º41'	5,02	Parcela 01 de propriedade de MMJ Holding Ltda, Matrícula nº 7.123, Lº 2, CNS 10.416-6
QXVH-V-0741	-49º23'15,711"	-26º36'55,353"	669.78	QXVH-V-0742	32º12'	17,97	Parcela 01 de propriedade de MMJ Holding Ltda, Matrícula nº 7.123, Lº 2, CNS 10.416-6
QXVH-V-0742	-49º23'15,365"	-26º36'54,859"	672.73	QXVH-V-0743	20º07'	13,91	Parcela 01 de propriedade de MMJ Holding Ltda, Matrícula nº 7.123, Lº 2, CNS 10.416-6
QXVH-V-0743	-49º23'15,192"	-26º36'54,434"	674.85	QXVH-V-0744	13º54'	17,67	Parcela 01 de propriedade de MMJ Holding Ltda, Matrícula nº 7.123, Lº 2, CNS 10.416-6
QXVH-V-0744	-49º23'15,039"	-26º36'53,877"	678.0	QXVH-V-0745	11º24'	8,76	Parcela 01 de propriedade de MMJ Holding Ltda, Matrícula nº 7.123, Lº 2, CNS 10.416-6
QXVH-V-0745	-49º23'14,976"	-26º36'53,598"	679.56	QXVH-V-0770	275º16'	10,07	Rodovia Municipal RCD-525
QXVH-V-0770	-49º23'15,339"	-26º36'53,572"	679.56	QXVH-V-0771	191º22'	7,34	Parcela 02 de propriedade de MMJ Holding Ltda, Matrícula nº 7.123, Lº 2, CNS 10.416-6
QXVH-V-0771	-49º23'15,391"	-26º36'53,806"	678.0	QXVH-V-0772	193º54'	16,9	Parcela 02 de propriedade de MMJ Holding Ltda, Matrícula nº 7.123, Lº 2, CNS 10.416-6
QXVH-V-0772	-49º23'15,538"	-26º36'54,339"	674.85	QXVH-V-0773	200º07'	12,31	Parcela 02 de propriedade de MMJ Holding Ltda, Matrícula nº 7.123, Lº 2, CNS 10.416-6
QXVH-V-0773	-49º23'15,691"	-26º36'54,714"	672.73	QXVH-M-2256	209º19'	12,64	Parcela 02 de propriedade de MMJ Holding Ltda, Matrícula nº 7.123, Lº 2, CNS 10.416-6

Art. 2º. A desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por este Decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto Lei nº 3.365/1945, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15 e seus



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1945 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão a conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Programa de 2024.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o decreto nº3.647/2024 e as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 24 de janeiro de 2025.

JORGE LUIZ STOLF

Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 24 de janeiro de 2025.

MARGARET SILVIA GREYER

Diretora de Gabinete